ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3246 de 11 de dezembro de 2008.**
*Autoria: Poder Executivo.*

***"Dispõe sobre alienação da área de terreno que especifica e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 14. da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar á área de terreno medindo 89, 71ha, localizada na Fazenda "Colônia" ou "Conceição", neste Município, objeto de transcrição nº 5.514, do Livro 3-E, do Cartório de Registro de imóveis de Luziânia.

**Parágrafo Único –** Á área citada no caput deste artigo será objeto de desapropriação pelo CONSÓRCIO EMPREENDEDOR CORUMBÁ III, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.466.520/0001-04, com o propósito específico da construção e operação do Aproveitamento Hidrelétrico Corumbá III, no Rio Corumbá neste Município.

**Art. 2º .** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de Luziânia,** aos 11 dias do mês de dezembro de 2008.

**MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA** - *Presidente*

**HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO** - *1º Secretário*

**NELSON D'APARECIDA MEIRELES** - *2º Secretário*

ARS



Telefone: (61) 3622-1880 FAX: (61) 3621-3452 CEP: 72.800-060